



PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 236/2020

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, sito à Rua Bahia nº 1.264, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado PREGÃO será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 19.446 de 01 de junho de 2020, constante nos autos do processo.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/07/2020.

HORÁRIO: 08:30h (horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, através do e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informados, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 027/2020), ou, diretamente no campo específico "Esclarecimentos e Impugnações" do Portal de Compras Do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br). As respostas serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão visa à "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, conforme especificações deste Edital e de seus Anexos.

1.1.1. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no Portal de Compras do Governo Federal e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços constantes no Anexo V.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, Lei nº. 4.945, de 18 de dezembro de 2019, as necessárias dotações orçamentárias, num valor estimado de **R\$ 3.505.247,57 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**, na classificação abaixo:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0015.2.025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30 - Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50 do Anexo IX (Termo de Referência), são exclusivos para MEs e EPPs, em atendimento ao disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atenderem às demais exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2.1. A inclusão dos documentos e/ou informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF é de inteira responsabilidade do Licitante, podendo ocasionar na sua desclassificação a ausência de qualquer documento exigido neste Edital.

4.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas para o cadastramento e a habilitação parcial no SICAF, bem como as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.4. Estará impedido de participar deste Pregão o interessado que:



4.4.1. Estiverem proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, em especial o Art. 34 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.9. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

4.4.10. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal.

4.4.11. Esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nos incisos anteriores deste subitem.

4.4.12. Esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

4.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no item 7.1 deste Edital.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item.

5.6.1.1. O valor deverá ser expresso em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, vedada a identificação da licitante.

5.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.

5.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo fixado pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



6.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS	0,01 (PODESERALTERADONA ETAPA DE LANCES)

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos, sob pena de exclusão do lance, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

6.6.2. O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

6.6.3. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal, previsto no rol do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

6.7. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o Portal de Compras do Governo Federal permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no Portal de Compras do Governo Federal, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas).

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.10 será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.10.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.10 e 6.10.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10.3. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 6.10, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

6.11. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no caput deste subitem (6.11) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance.

b) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput deste subitem (6.11), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do caput deste subitem (6.11) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

d) Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

6.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11.2. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.

6.11.3. O procedimento listado nos incisos do subitem 6.11 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.

6.11.4. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.

6.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, ressalvadas as hipóteses em que a redução possa comprometer a exequibilidade da proposta final ofertada.

6.12.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último valor ofertado.

6.13. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lancefinal ofertado, exclusivamente por intermédio do Portal de Compras do Governo Federal, conforme modelo constante do Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, a critério da Administração Pública.

6.13.1. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.

6.13.2. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2(duas) casas decimais.

6.13.3. A proposta deverá conter planilhas de preços que indiquem os valoresunitários, totais e global do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital.

6.13.4. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos,diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições,transporte, viagens, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objetoa ser contratado.

6.14. Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

6.14.1. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance, hipótese em que serão observadas as regras constantes dos itens 6.16 a 6.17 deste Edital.

6.14.2. Caso adotado o procedimento previsto no subitem anterior, a análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.

6.15. Na análise e julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:



- a) Que possuir vícios insanáveis;
- b) Que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
- c) Cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital;
- d) Cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no subitem 6.15.1 deste Edital; ou
- e) Cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no subitem 6.15.2 deste Edital.

6.15.1. Havendo indícios de inexecutabilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Comprovar sua executabilidade, apresentando justificativas e/ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados; ou
- b) Ajustar os valores ofertados, observando como limite máximo o valor ofertado na proposta e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

6.15.2. Havendo indícios de excessividade dos valores unitários ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:

- a) Apresentar justificativas para os valores ofertados e/ou os documentos que comprovem a razoabilidade dos valores ofertados; ou
- b) Reduzir os valores unitários que tenham apresentado indícios de excessividade, apresentando a proposta readequada e, se for o caso, as justificativas para os ajustes realizados.

6.15.3. Os documentos apresentados pelo Licitante ofertante da melhor proposta, a título de ajuste dos valores ofertados ou de comprovação de sua executabilidade ou não-excessividade, serão encaminhados para análise da Equipe Técnica do Setor Competente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP afim de que possa emitir o competente parecer.

6.16. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.

6.17. Aceita a proposta ou adotada a opção prevista no subitem 6.14.1, o Pregoeiro passará à análise de habilitação, por intermédio da apreciação das informações previamente encaminhadas pelo Licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas e as previstas no subitem 7.3 deste Edital:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Instrumento Particular de Mandato (Procuração) com firma reconhecida em cartório, ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.

c.3. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

c.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.

c.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

c.8. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

e) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;

f) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

g) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.

7.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

a.2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.

b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível e M Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

b1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.1.3. Qualificação técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Fernandópolis possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) Apresentar os rótulos dos alimentos, imagem de frente e verso da embalagem do produto, de maneira que a equipe de apoio e pregoeiro possam visualizar os descritivos.

c) Apresentar a Ficha Técnica dos gêneros alimentícios.

7.2. Os documentos comprobatórios do atendimento às exigências previstas no subitem 7.1 que não estejam abrangidos pelo SICAF deverão ser encaminhados pelo Licitante, quando do cadastramento de sua proposta, na forma do item 3 deste Edital.

7.3. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, notadamente as constantes de seu item 4.5. que poderão ser confirmadas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, principalmente sítios oficiais emissores de certidões.

7.3.1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data de sua apresentação.

7.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.

7.3.3. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo definido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 2 (duas) horas.

7.4. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas ao direito de preferência previstas neste Edital.



7.5. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão deste direito.

7.5.1. Admitida pelo Pregoeiro a intenção de recurso, será concedido, ao Licitante que tenha manifestado tal intenção, o prazo de até 3 (três) dias úteis, para apresentar, pelo Portal de Compras do Governo Federal, as razões recursais, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo para a apresentação das razões recursais.

7.5.2. A vista dos autos do processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos deverão ser solicitadas na Secretaria Municipal de Gestão, no balcão do setor de Compras e Licitações, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP, mediante protocolo.

7.5.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente informado, à apreciação da Autoridade Superior.

7.5.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso.

7.5.6. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

7.5.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada na intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.5.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5.10. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

7.6. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer. Não havendo registro de intenção de recurso, o objeto da licitação poderá ser adjudicado ao Licitante vencedor.

8. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Em até 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública, o Licitante vencedor deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, na Rua Bahia, nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP, a documentação exigida neste Edital, no original, em cópias autenticadas, ou em cópias não autenticadas desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCESSO Nº 236/2020
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO DO LICITANTE E CNPJ

8.1.1. Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento.



8.1.2. E-mail pelo qual será utilizado pelo município de Fernandópolis-SP para intimação de todos os atos relacionados a este procedimento, assim como à execução contratual, no caso da vencedora, incluindo intimação para assinatura do contrato.

8.1.2.1. Caso conste algum e-mail no papel timbrado da licitante fica a mesma dispensada da informação, passando aquele a ser utilizado para os fins supra.

8.2. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

10.1. A Secretaria Municipal de Gestão, através do Departamento de Compras, convocará o (s) adjudicatário (s) classificado(s) em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo supra, via Imprensa Oficial e/ou e-mail a ser informado pela mesma, cuja minuta na integra deste Edital (Anexo V) sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 14.1.1.

10.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.2.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1. e 10.1.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescente da Ata anterior.

10.4. O(s) detentor (e)s da(s) Ata(s) não se eximirá (ao) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

10.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos, nas quantidades indicadas pelo departamento solicitante.

10.5.1. Fica estabelecido que para cada aquisição será elaborado um contrato específico, sendo que a empresa detentora da ata referente ao produto que se pretende adquirir será intimada para as obrigações abaixo especificadas:

10.5.1.1. Imprimir 03 (três) vias do contrato.

10.5.1.2. Imprimir 01 (uma) via do termo de notificação e ciência.

10.5.1.3. Assinar todas as páginas, sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

10.5.1.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por SEDEX com AR, o não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

10.5.8. O não comparecimento no prazo supra ensejará na aplicação de pena de 10% do valor do contrato.



10.5.9. A recusa injustificada em assinar o instrumento no prazo acima, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas neste edital e nos artigos 81 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O Município de Fernandópolis-SP não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução dos mesmos.

10.7. Os valores expressos na Relação constante dos itens do Anexo IX do edital, são estimados e representam as previsões do Município para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.

10.8. A existência do preço registrado não obriga o Município de Fernandópolis-SP a adquirir os itens que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.9. Os materiais/produtos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, deverão ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 17 e seus incisos constantes do Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 2010.

10.11. O Licitante vencedor deverá atender as solicitações dos materiais/produtos licitados, em até (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviços.

11. DO CONTRATO

11.1. De acordo com o item 10.5.1. e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarem o(s) contrato(s) será(ão) de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

11.2. O prazo contratual será de até 3 meses.

11.3. A empresa vencedora ficará advertida da obrigação de:

11.3.1. Imprimir 03 (três) vias do Contrato.

11.3.2. Imprimir 01 (uma) via do Termo de Ciência e Notificação.

11.3.3. Assinar todas as páginas; sendo expressamente proibido imprimir frente/verso.

11.3.4. Enviar as documentações em no máximo 03 (três) dias úteis pelo correio por Sedex com AR. O não cumprimento do prazo supra ensejará na aplicação de multa de % do valor do contrato.

11.4. Será solicitado ao Licitante vencedor que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

12. DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA

12.1. Os materiais serão entregues **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, e no Almoxarifado da Merenda Escolar quando solicitado**, conforme Anexo IX, após a assinatura do contrato, na Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

12.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

12.2.1. A garantia dos produtos cotados será de no mínimo **6 (seis) meses (sabendo que na data da entrega o produto deverá ter fabricação de até 30 (trinta) dias) de acordo com o Termo de Referência** e de acordo com a legislação pátria vigente.



13. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1. Os produtos/serviços serão entregues/prestados pelo(s) Licitante(s) vencedor(es) aos Departamentos solicitantes deste município parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares (30 unidades), ponto a ponto, e no Almoxarifado da Merenda Escolar quando solicitado**, conforme Anexo IX, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

13.1.1. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, no horário das 07h às 17h, nos locais mencionados e de acordo com a solicitação do departamento de alimentação escolar.

13.1.2. A periodicidade da entrega será quinzenal, exceto gás, que deverá ser entregue em até 24 horas após solicitação do Setor da Merenda Escolar e pão de leite hot dog s/ leite e s/ ovos, que será ser entregue duas vezes na semana.

13.1.3. A empresa também deverá atender eventuais requisições de emergência. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive via email.

13.2. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

13.3. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

13.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

13.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

13.4.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.

13.4.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O objeto da presente licitação será recebido/prestado na data de sua entrega, conforme Item 13 e Anexo IX (Termo de Referência) deste Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Condições de pagamento em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

15.2. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.



15.3. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

15.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

15.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

16.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

16.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

16.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

17.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Gestão ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, pelo e-mail compras@fernandopolis.sp.gov.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, a modalidade e o número da licitação (Pregão Eletrônico Nº 027/2020), ou via correspondência na Rua Bahia, nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

17.1.2. Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

17.1.3. A ata de julgamento de impugnação será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.1.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



17.2. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.

17.3. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer ou complementar a instrução do processo. Em caso de suspensão da sessão pública de licitação, esta só poderá ser retomada mediante aviso prévio no Sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de fernandópolis-SP poderá negociar com o Licitante, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

17.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

17.7. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

17.8. O andamento da licitação poderá ser acompanhado por qualquer interessado no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.9. Fica dispensada a caução.

17.10. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br, para ciência de todos os interessados.

17.11. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e no endereço eletrônico fernandopolis.sp.gov.br.

17.12. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.13. Integram o presente Edital:

a) **ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.**

b) **ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração.**

c) **ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho.**

d) **ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo e fato superveniente para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

e) **ANEXO V - Ata de Registro de Preços.**

f) **ANEXO VI – Planilha de Custos/Modelo de Proposta Comercial.**

g) **ANEXO VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

h) **ANEXO VIII – Minuta de Contrato.**

i) **ANEXO IX – Lista de Produtos - Termo de Referência.**



17.14. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.15. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

17.16. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.17. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.18. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.19. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

17.20. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

17.21. Quando o descritivo contiver **MARCA** deverá a mesma ser considerada como referência e não como obrigatoriedade.

Fernandópolis/SP, 19 de junho de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis-SP



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP

Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2020;
PROCESSO Nº 236/2020.**

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº 027/2020, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº....., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 027/2020, Processo Nº236/2020, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, em especial para formular lances, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 027/2020, Processo Nº 236/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Eletrônico Nº 027/2020, Processo Nº 236/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Bahia, 1264, Centro, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____/_____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, portador do CPF _____, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 20 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: bem como pelo edital que o regulou, conforme o **PROCESSO N° 236/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020 a ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente. A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, e no Almoxarifado da Merenda Escolar quando solicitado.**

1.3. Ficarão a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

1.4. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

1.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

15.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

1.5.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5.2. Se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, a contratante poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação.



1.5.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos materiais/produtos licitados, mediante apresentação dos documentos fiscais, que se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais/produtos.

2.2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais/produtos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos materiais/produtos entregues, mediante recibo.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

2.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

3.1. Os materiais/produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os materiais/produtos **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, e no Almoxarifado da Merenda Escolar quando solicitado**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação do Secretário do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

3.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues no local descrito na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais/produtos deverá estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, a não ser nos casos previstos nos artigos 15 e 15-A do Decreto Municipal nº 5.914, de 04 de fevereiro de 20, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.503, de 04 de fevereiro de 2017, quando os mesmos poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

4.2. Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



4.3. O requerimento e alteração dos preços registrados deverá estar acompanhado de robusta prova documental acerca dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, com analítica demonstração de causa e efeito entre os fatos e o impacto nas obrigações fixadas na ata, sob pena de não conhecimento do pleito.

4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em notas fiscais.

4.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

4.6. Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.7. Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

4.8. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

5.1. Entregar/prestar os materiais/produtos/serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos conforme a solicitação do Secretário do Departamento competente, **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, e no Almoarifado da Merenda Escolar quando solicitado.**

5.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fernandópolis-SP;

5.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Fernandópolis-SP ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

6.1. Utilizar-se dos materiais/produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP, Rua Bahia nº 1264 TELEFONE:
(17) 3465-0150, CEP 15.600-000 - ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

6.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2020 e dotações semelhantes para o exercício subsequente:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0015.2.025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30 - Material de Consumo



CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

8.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº .024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, o Decreto Municipal nº 5.015, de 21 de outubro de 2005, Decreto Municipal nº 5.914 de 14 de Janeiro de 20 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do PROCESSO Nº 236/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP-SP

Rua: Bahia, 1264 - Centro TELEFAX: (17) 3465 -0150.

CEP 15.600-070 - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 47.842.836/0001-05

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

FERNANDÓPOLIS, ____ de ____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal
CNPJ:

GESTOR E EQUIPE DE APOIO

MÁRCIO CARDOSO GOMES
Gestor

ALEXANDRE SANDIN RODRIGUES

CECÍLIA H. AZADINHO MIRANDA

RAFAEL VIEIRA MENEZES

RAFAELA PISSUTO SEMEGUINI

VALENTIN JOSÉ CAMILO



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL - (SUGESTÃO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020.
PROCESSO Nº 236/2020.

A empresa.....estabelecida na....., inscrita no CNPJ sob nº....., se propõe a fornecer à Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão em epígrafe, o objeto nele descrito, conforme abaixo discriminado:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM.....R\$						

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.
A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Sessão Pública de Pregão.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP
Comissão Municipal de Pregão Eletrônico
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2020.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE
CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ANEXO VIII

CONTRATO PARA "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"

Nº. __/2020

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por sua Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE" e, de outro lado à empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº. _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de Julho de 2002, o Decreto nº. 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020, PROCESSO Nº 236/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA CONFEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, as necessárias dotações orçamentárias:

02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0015.2.025 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA:- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ _____(_____), conforme itens abaixo discriminados:-

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /	QTDE	UND	VALOR	VALOR
------	------------------------	------	-----	-------	-------



	MARCA			UNIT	TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, conforme item 14 do Edital, mediante crédito no Banco nº. ____ (____), Agência Bancária nº. ____ (____), na Conta Corrente nº. ____ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

5.2. Condições de pagamento serão em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3. O Município de Fernandópolis-SP pagará pelos materiais/produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas.

5.4. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

5.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

5.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

CLAUSULA SEXTA: DA ENTREGA DO MATERIAIS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os materiais/serviços serão entregues/prestados **em até 05 (cinco) dias, em todas as Unidades Escolares, ponto a ponto, e no Almoxarifado da Merenda Escolar quando solicitado**, após a solicitação do departamento competente, na rua ____, Nº ____, bairro ____, Fernandópolis-SP - CEP ____ - ____.

6.2. Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

6.3. Ficarão a cargo do vencedor dos itens do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item 13 do Edital, pela Comissão ou Responsável designado para tanto.

7.1.1. Havendo rejeição dos veículos, no todo ou em parte, o licitante vencedor deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 8.666/1993, e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. DE __/__/__ ATÉ __/__/__.

CLAUSULA NONA: DA ASSINATURA DO CONTRATO



9.1. Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o(s) licitante(s) vencedor (es) assinarem o(s) contrato(s) será (ão) de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis-SP. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ENTREGA

10.1. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

10.2. Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

11.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega do materiais/produto, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de materiais/produto, limitados à 30 (trinta) dias.

11.1.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

11.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

11.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

12.1. No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Fica eleito o Fórum da Comarca do Município de Fernandópolis-SP, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2020.



ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:-



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em geral para confecção e distribuição de alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Fernandópolis-SP, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens e seus quantitativos estão discriminados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.
1	AMIDO, BASE: DE MILHO OBSERVAÇÃO: AMIDO DE MILHO, USADO PARA PREPARAR MINGAUS, PAPAS, BOLOS, MOLHOS, CREMES, MASSAS, DOCES E SALGADOS. EMBALAGEM DE 500 G.	1500	UND
2	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: ARROZ INTEGRAL LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL COM NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM TEOR DE UMIDADE MÍNIMA DE 14%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	75	UND
3	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: ARROZ AGULHINHA DE 1º QUALIDADE, LONGO, FINO TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÍNIMA DE 14%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 05 KG, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ESTAMPADO NA EMBALAGEM: NÃO PRECISA LAVAR E NEM ESCOLHER, OU APRESENTAR A INFORMAÇÃO NA FICHA TÉCNICA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	10000	UND
4	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN OBSERVAÇÃO: – AVEIA EM FLOCOS FINOS, RICO EM FIBRAS, PROTEÍNAS, FERRO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, ROTULADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	70	UND



5	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO OBSERVAÇÃO: BATATA PALHA – PRODUTO COMPOSTO POR BATATA, ÓLEOS VEGETAIS, SAL E OUTROS INGREDIENTES NÃO NOCIVOS A SAÚDE, NÃO CONTENHA GLUTÉN E NEM DERIVADO DO LEITE. EMBALAGEM ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRODUTO CONTENDO 500 GRAMAS POR EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR A DATA DA ENTREGA.	1000	UND
6	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, SABOR: NATURAL, USO: ORAL BEBIDA A BASE DE SOJA, LIQUIDA COM SABOR ORIGINAL, ISENTO DE LEITE E INGREDIENTES QUE NÃO TRAGAM BENEFÍCIOS AO ALIMENTO, EMBALAGEM E ROTULAGEM SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3000	UND
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: AVEIA E MEL, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: NUTRIÇÃO INFANTIL OBSERVAÇÃO: BISCOITO CONTENDO CEREAL INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AVEIA, MEL, LIVRE DE GORDURA TRANS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE DE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, 200 GRAMAS POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	200	UND
8	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO BISCOITO DE POLVILHO AZEDO, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA OU PALITO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS), NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	18000	UND
9	CANJICA, GRUPO: ESPECIAL, Nº 3, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, QUALIDADE: TIPO 1, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO OBSERVAÇÃO: CANJICA DO TIPO BRANCA, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, CONTENDO NO MÍNIMO 95% DO PESO DE GRÃOS INTEIROS OU PEDACOS DE GRÃOS. LIVRES DE SUJIDADES. UMIDADE NÃO PODERÁ EXCEDER A 14%. AS	500	UND



	EMBALAGENS DEVERÃO PROVER SEGURANÇA, PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO DO PRODUTO E INTEGRIDADE, SER RESISTENTE E VISÍVEL A ROTULAGEM E INGREDIENTES DO PRODUTO, CONFORME A PORTARIA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
10	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN OBSERVAÇÃO: COCO RALADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSIÇÃO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTES. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	1500	UND
11	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ OBSERVAÇÃO: COLORAL CORANTE NATURAL DE URUCUM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G., COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3000	UND
12	GORDURA VEGETAL, TIPO: CREME VEGETAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ABAIXO DE 40% DE GORDURA, SABOR: SEM SAL CREME VEGETAL CREMOSA, NÃO CONTENDO LEITE E CONTENDO 3% M/M DO TEOR DE LIPÍDIOS TOTAIS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM DE 500 G. NÃO CONTER TRAÇOS DE LEITE.	4500	UND
13	TEMPERO, TIPO: ERVAS FINAS DESIDRATADAS, APRESENTAÇÃO: PÓ, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO OBSERVAÇÃO: ERVAS FINAS – PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL QUE COMPREENDE CERTAS PLANTAS OU PARTE DELAS, QUE POSSUEM SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS, SÁPIDAS, COM OU SEM VALOR ALIMENTÍCIO. CONSTITUÍDO POR UMA ESPECIARIA GENUÍNA E PURA E MISTO QUANDO CONSTITUÍDO DA MISTURA DE ESPECIARIAS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS POR PRODUTO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR APÓS A DATA DE ENTREGA.	2000	UND
14	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA OBSERVAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA GRANDE DE 2 KG, RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	1000	UND
15	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: BIJUSADA, SUBGRUPO: BRANCA,	3000	UND



	ACIDEZ: ALTA ACIDEZ, TEOR DE AMIDO: TEOR DE AMIDO ÚNICO OBSERVAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU – FARINHA PROVINDA DA MANDIOCA, TORRADA, SECA, BIJU, TIPO 1, LIVRE DE SUJIDADES E MAL CHEIRO, EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLADO E/OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. PACOTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
16	FERMENTO, TIPO: QUÍMICO, APRESENTAÇÃO: PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE 1ª QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, POTE DE 250 G.	1200	UND
17	CEREAL MATINAL, LANCHES, TIPO: FLOCOS PRÉ-COZIDOS, INGREDIENTES PRINCIPAIS: MILHO, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM AÇÚCAR OBSERVAÇÃO: FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR, DE PREFERÊNCIA MASCAVO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, BEM VEDADOS, COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7000	UND
18	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OBSERVAÇÃO: FUBÁ MIMOSO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DE PROCESSO TÉCNICAMENTE ADEQUADO E DE QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM ATÓXICA, ROTULAGEM CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS UNITÁRIO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3000	UND
19	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA, SEMOLINA, APRESENTAÇÃO: AVE MARIA, PAI NOSSO OBSERVAÇÃO: MACARRÃO TIPO AVE MARIA – SEMOLADO – MACARRÃO, TIPO AVE MARIA, PARA SOPA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. PACOTES DE 500 GR.	5000	UND
20	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: CONCHINHA, CARAMUJO OBSERVAÇÃO: MACARRÃO, TIPO CONCHA – SEMOLADO, PARA SOPA, CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS. SEM OVOS. PACOTE DE 500 GR.	7000	UND
21	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA:	7000	UND



	DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: LETRINHAS OBSERVAÇÃO: MACARRÃO, TIPO LETRINHAS, PARA SOPA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. SEM OVOS. PACOTES DE 500 GR.		
22	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE TRIGO GRANO DURO, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO OBSERVAÇÃO: MACARRÃO TIPO PARAFUSO - SEMOLADO MACARRÃO TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, ENRIQUECIDO, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS, PODENDO SER ADICIONADOS OUTRAS SUBSTANCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GR.	15000	UND
23	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO OBSERVAÇÃO: MACARRÃO TIPO PARAFUSO INTEGRAL - SEMOLADO - MACARRÃO TIPO PARAFUSO, FEITO DA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SEM OVOS, ENRIQUECIDO, COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS, PODENDO SER ADICIONADOS OUTRAS SUBSTANCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 500 GR, ROTULADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	100	UND
24	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO MAIONESE, PRODUTO NA FORMA CREMOSA, HOMOGÊNEA, SEM LACTOSE, SEM SEPARAÇÃO DE LÍQUIDO, OBTIDA DE ÓLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO E OVOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, VINAGRE, EDTA - FÓRMULA DEVIDAMENTE REGISTRADA COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS E BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE POTES CONTENDO PESO LÍQUIDO DE APROXIMADAMENTE 500G. ROTULAGEM PERFEITAMENTE DENTRO DOS PADRÕES DA LEGISLAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	3000	UND
25	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE OBSERVAÇÃO: EM CONSERVA, EM GRÃOS, EM LATA GRANDE DE 2 KG. RÓTULO COM VALOR NUTRICIONAL, IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	1500	UND
26	MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR, BUTTERFLY, APRESENTAÇÃO: PARA MICROONDAS OBSERVAÇÃO: MILHO PARA PIPOCA, MILHO EM GRÃOS QUE EM GORDURA QUENTE ESTOURA, O MILHO EM GRÃOS DE PIPOCA DEVERÃO PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS, CASCAS RESÍDUOS. DEVERÁ APRESENTAR-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ISENTO DE FERMENTAÇÃO E MOFO, DE ODORES ESTRANHOS, CARUNCHOS E	1700	UND



	DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRS E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1, SEM COLESTEROL, PODENDO OU NÃO CONTER VITAMINA E ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGENS ÍNTEGRAS E TRANSPARENTES, FRASCO PLÁSTICO ATOXICOS, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10000	UND
28	CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO OBSERVAÇÃO: ORÉGANO – PRODUTO DE ORIGEM DA FOLHA ORIGANUM VULGARE L. O ORÉGANO DEVE SER CONSTITUÍDO POR ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS, SÃS, LIMPAS E SECAS. EMBALAGEM DE 10 GRAMAS POR PACOTE, VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	2000	UND
29	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA OBSERVAÇÃO: PÃO TIPO BISNAGUINHA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO UNITÁRIO DE 20 GRAMAS APRESENTANDO UM FORMATO UNIFORME, PACOTE DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	13000	UND
30	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGUINHA OBSERVAÇÃO: PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM OVOS E SEM LEITE – PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE DERIVADOS DO LEITE E OVOS. PESO UNITÁRIO DE 20 GRAMAS APRESENTANDO UM FORMATO UNIFORME, PACOTE DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	500	UND
31	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: FEIJÃO PRETO, TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS CONSTITUÍDOS DE COLORAÇÃO PRETA, INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO	1000	UND



	TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.		
32	AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: FÉCULA, ACIDEZ: POLVILHO AZEDO, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: POLVILHO TIPO AZEDO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SEM GLUTEN. PACOTE DE 500 GRAMAS. EMBALAGEM ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO.	800	UND
33	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: REQUEIJÃO, APRESENTAÇÃO: CREMOSO OBSERVAÇÃO: REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO OBTIDO DO LEITE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, A DENOMINAÇÃO REQUEIJÃO ESTÁ RESERVADA AO PRODUTO NO QUAL A BASE LÁCTEA NÃO CONTENHA GORDURA E/OU PROTEÍNA DE ORIGEM NÃO LÁCTEA, EMBALAGEM: COPO EM PLÁSTICO NÃO ATOXICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA FABRICAÇÃO.	6000	UND
34	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5% OBSERVAÇÃO: SAL REFINADO IODADO, CONTENDO NA SUA COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE: PACOTES DE 01 KG.	4500	UND
35	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL OBSERVAÇÃO: SUCO DE FRUTA O MAIS NATURAL POSSÍVEL, PODENDO CONTER SUCO DE UVA, FIBRAS ALIMENTARES, AÇUCARES NATUTAIS, E OUTROS INGREDIENTES QUE TRAGAM BENEFÍCIO AO ALIMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML COM CANUDINHO. SEM SOJA, LEITE OU CONSERVANTES NA SUA COMPOSIÇÃO. ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	16000	UND
36	BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO, TIPO: RECHEIO, CORBETURA, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM	16000	UND



	INDIVIDUAL OBSERVAÇÃO: BOLINHO INDIVIDUAL - UNIDADES DE 35 A 50 G CADA, DIVERSOS SABORES, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO MÍNIMA: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, ÓLEO LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO, CONSERVANTE PROPINATO DE CÁLCIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DESDE QUE PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
37	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ OBSERVAÇÃO: TEMPERO AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, FINO, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 50 G.	3000	UND
38	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL OBSERVAÇÃO: AÇÚCAR CRISTAL EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ROTULADO. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	14000	UND
39	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA, COLORAÇÃO: AMARELADA OBSERVAÇÃO: AÇÚCAR DE GRANULADO DE COLORAÇÃO AMARELA, RESULTANTE DA PURGAÇÃO DO MASCADO, COM REFINAMENTO LEVE COM ADIÇÃO MÍNIMA DE ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE DEVIDAMENTE ROTULADO. EMBALAGENS DE 1 KG. VALIDADE MÁXIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	100	UND
40	BISCOITO, SABOR: MAIZENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS OBSERVAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA SEM LACTOSE APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER LIVRE DE GORDURAS TRANS, SEM COLESTEROL, E SEM LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PACOTE DE 400 GRS. A EMBALAGEM DEVERÁ PROPORCIONAR SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10000	UND
41	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA OBSERVAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER LIVRE DE GORDURA TRANS, GLÚTEN E SEM	10000	UND



	LACTOSE, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO CONTER LEITE E OVOS. PACOTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM QUE PROPORCIONE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
42	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OBSERVAÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO E FERRO, EM EMBALAGENS RESISTENTE DE 1 KG APRESENTANDO NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE EM 100G. PACOTE DE 1 KG. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	2500	UND
43	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1 OBSERVAÇÃO: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO I, NATURAL, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 95% DE GRÃOS INTEIROS E CORRESPONDENTES À VARIEDADE NO TAMANHO E COR. MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPORTE, TERMOSOLDADO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/87 - M.A. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE EMPACOTAMENTO DE ATÉ 30 DIAS.	15000	UND
44	CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA OBSERVAÇÃO: FOLHA DE LOURO – PRODUTO DE ORIGEM DA FOLHA DO LAURUS NOBILIS, L. O LOURO DEVE SER CONSTITUÍDO DE FOLHAS SÃS, LIMPAS E SECAS. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, ISENTO DE AROMAS ARTIFICIAIS, BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 04 GRAMAAS POR PRODUTO, VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1500	UND
45	QUEIJO RALADO, INGREDIENTES: QUEIJO PARMEZON, MATERIAL EMBALAGEM: PAPEL METÁLICO, TIPO CONSERVANTE: ÁCIDO SÓRBICO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA DOMÉSTICA OBSERVAÇÃO: QUEIJO RALADO, , QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, 100% TIPO 1 INGREDIENTES SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVE SER RALADO E NÃO MOÍDO. EMBALAGENS DE 50 G. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, EMBALAGEM PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO, PRAZO DE VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4000	UND
46	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR:	15000	UND



	SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA OBSERVAÇÃO: IOGURTE DE FRUTA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO NATURAL E AROMA NATURAL DE MORANGO, FERMENTOS LACTEOS, PRODUTO SEM ADIÇÃO DE SORO DO LEITE, ESPESSANTE E ACIDULANTES, NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGEM DE 900 GRAMAS. O TRANSPORTE DEVERÁ SER CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA PRODUTOS REFRIGERADOS.		
47	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO OBSERVAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 10 VITAMINAS E VÁRIOS MINERAIS, ESTANDO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONTER REGISTRO DEFINITIVO DO PRODUTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, LECITINA DE SOJA E OUTROS NUTRIENTES QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO E TRAGAM BENEFÍCIOS. ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 1 KG. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÃO SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, RENDIMENTO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. COM DATA DE EXPEDIÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 MESES NO ATO DA ENTREGA. VALIDADE DE 12 MESES.	25000	UND
48	CACAU, APRESENTAÇÃO: PÓ, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES OBSERVAÇÃO: CACAU EM PÓ PURO 100% LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. MOIDO, FINO, PRONTO PARA CONSUMO DISSOLVIDO EM BEBIDAS E PREPARAÇÕES. EMBALAGEM ATÓXICA, ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. PACOTE DE 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 05 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	100	UND
49	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME OBSERVAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS. CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: POLPA DE FRUTOS DO TOMATEIRO SEM PELE E SEMENTE, AÇÚCAR, SAL, PODENDO OU NÃO CONTER VITAMINAS E OUTROS INGREDIENTES QUE TRAGAM BENEFÍCIO AO ALIMENTO SEM PREJUDICAR, SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM EM SACHÊ DE 2 KG. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO: MASSA MOLE; COR: VERMELHA; CHEIRO: PRÓPRIO; SABOR: PRÓPRIO. VALIDADE DE 12 MESES E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA ENTREGA DO PRODUTO. A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR LAUDOS DE ANÁLISES DO PRODUTO, QUANDO NECESSÁRIO COM CARACTERÍSTICAS	5000	UND



	SENSORIAIS, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, ANÁLISE MICROSCÓPICA E HISTOLÓGICA DO PRODUTO. OS LAUDOS DEVERÃO CONTER COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL COMPROVADA DE ACORDO COM AS AMOSTRAS APRESENTADAS, E TAIS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.		
50	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA OBSERVAÇÃO: POLPA DE FRUTA – ACEROLA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA SEM CONSERVANTES, NO SABOR ACEROLA, EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (POLIETILENO), HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADA DE 01 KG NÃO FRACIONADA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATO, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURA, RENDIMENTOS DE NO MÍNIMO 4 LITROS DE SUCO POR QUILO DE POLPA. ENTREGA PONTO A PONTO EM TRANSPORTE ADEQUADA PARA ALIMENTOS CONGELADOS, MANTENDO SUA TEMPERATURA ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	5000	KG
51	POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ, APRESENTAÇÃO: CONGELADA OBSERVAÇÃO: POLPA DE FRUTA – MARACUJÁ 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA SEM CONSERVANTES, NO SABOR MARACUJÁ, EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (POLIETILENO), HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADA DE 01 KG NÃO FRACIONADA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATO, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURA, RENDIMENTOS DE NO MÍNIMO 4 LITROS DE SUCO POR QUILO DE POLPA. ENTREGA PONTO A PONTO EM TRANSPORTE ADEQUADA PARA ALIMENTOS CONGELADOS, MANTENDO SUA TEMPERATURA ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	5000	KG
52	POLPA DE FRUTA, TIPO: UVA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA OBSERVAÇÃO: POLPA DE FRUTA 100% NATURAL, CONTENDO APENAS A POLPA SEM CONSERVANTES, NO SABOR UVA, EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS (POLIETILENO), HERMETICAMENTE FECHADA, CONGELADA DE 01 KG NÃO FRACIONADA, CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES MÍNIMAS NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTO NO M.A.P.A, VALOR CALÓRICO, CARBOIDRATO, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO, GORDURA, RENDIMENTOS DE NO MÍNIMO 4 LITROS DE SUCO POR QUILO DE POLPA. ENTREGA PONTO A PONTO EM TRANSPORTE ADEQUADA PARA ALIMENTOS REFRIGERADOS, MANTENDO SUA TEMPERATURA ATÉ O LOCAL DE ENTREGA.	5000	UND
53	PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO : FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO : PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDO DE PREBIÓTICO. ATENDER ÀS	2500	UND



	RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS, FAO/OMS EM RELAÇÃO À MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS, MINERAIS, VITAMINAS, COMPONENTES E DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM: LATA DE 800G.		
54	PADRÃO REFERÊNCIA, TIPO : FÓRMULA INFANTIL À BASE DE LEITE, APRESENTAÇÃO : PÓ FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES DE IDADE, COM RELAÇÃO PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE/CASEÍNA, ACRESCIDO DE PREBIÓTICO. ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS, FAO/OMS EM RELAÇÃO À MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS, MINERAIS, VITAMINAS, COMPONENTES E DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ISOLADA, A BASE DA PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM: LATA DE 800G.	100	UND
55	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES OBSERVAÇÃO: BISCOITO SALGADO LIVRE DE GORDURAS TRANS, FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E OUTROS INGREDIENTES DESDE DE QUE PERMITIDOS PELA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIPROPILENO RESISTENTE, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVE SER PACOTE DE 500 GRAMAS POR UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	6000	UND
56	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: MAÇÃ, TIPO: AROMÁTICO, ACIDEZ: 4,20 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS OBSERVAÇÃO: VINAGRE DE MAÇÃ - PRODUTO RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO DO ÁCIDO ACÉTICO DE MAÇÃ, ACONDICIONANDO O PESO DE 750 ML POR PRODUTO, EMBALAGEM RESISTENTE, PROVEDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM EXPOSTA E VÍSEL, COM DATA DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. VEDADO A ADIÇÃO DE QUALQUER INGREDIENTE OU SUBSTÂNCIA QUE ALTERE AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS NATURAIS DO PRODUTO FINAL, CONFORME A NORMATIVA Nº 6, DE 3 DE ABRIL DE 2012.	1500	UND
57	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE OBSERVAÇÃO: PÃO DE LEITE HOT DOG SEM LEITE E SEM OVOS .PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, DESDE QUE DECLARADAS	34200	PCT



	E PERMITIDAS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. ISENTO DE DERIVADOS DO LEITE E OVOS. PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS APRESENTANDO UM FORMATO UNIFORME, PACOTE CONTENDO 20 UNIDADES, TOTALIZANDO 1 KG POR EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE 10 DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO, ATÓXICA, PROPORCIONANDO SEGURANÇA, PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. DISPONIBILIDADE PARA ENTREGAR PONTO A PONTO NAS ESCOLAS, SEMANALMENTE DUAS VEZES POR SEMANA.		
58	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE OBSERVAÇÃO: IOGURTE DE FRUTA - ZERO LACTOSE IOGURTE DE FRUTA COM POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO, SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE MORANGO E AROMA DE MORANGO, FERMENTOS LACTEOS, NÃO CONTER GLÚTEN. ZERO LACTOSE. EMBALAGEM DE 170 GRAMAS.	800	UND
59	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO: DE FORMA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL OBSERVAÇÃO: PÃO DE FORMA INTEGRAL COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GRÃOS INTEGRAIS, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL GLUTEN, LEITE E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS POR LEGISLAÇÃO VIGENTE. INTEGRAL, BEM ACONDICIONADO, ASSADO AO PONTO, NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL CONFORME A LEGISLAÇÃO. PRIMEIRO INGREDIENTE DEVERÁ SER FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100	UND
60	CHOCOLATE, TIPO: PRETO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL OBSERVAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM NO MÍNIMO 35% CACAU PODENDO OU NÃO SER ADICIONADO COM VITAMINAS E MINERAIS. CONTENDO CACAU EM PÓ, AÇÚCAR MASCADO DENTRE OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE MENCIONADOS NO RÓTULO. 0G DE GORDURAS TRANS. EMBALADO EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO DE 2 KG. A PREFEITURA MUNICIPAL PODERÁ SOLICITAR, A SEU CRITÉRIO, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO LAUDO BROMATOLÓGICO DE ORIENTAÇÃO COM ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS, MICROSCÓPICAS, FÍSICO-QUÍMICA, ORGANOLÉPTICA E DE COMPLEXO DE VITAMINAS E MINERAIS, EMITIDO POR ÓRGÃO OFICIAL DE CADA LOTE ENTREGUE DO PRODUTO, COM CUSTOS DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR. NÃO PODENDO SER O PRIMEIRO INGREDIENTE O AÇÚCAR.	7000	UND
61	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	600	UND



	PARA BOTIJÃO COM CAPACIDADE DE 13 KG		
62	GÁS REFINO DE PETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL PARA BOTIJÕES COM CAPACIDADE DE 45 KG.	1000	UND

2. OBSERVAÇÕES:

2.1. Os produtos alimentícios devem estar de acordo com seus respectivos órgãos de fiscalização.